

O portão é derrubado e, num gesto heróico, Joana Angélica posta-se firme abrindo os braços na tentativa de impedir a invasão. É então assassinada impiedosamente a golpes de baioneta.

Joana Angélica tornou-se, assim, a primeira mártir da grande luta que continuaria, até a definitiva independência da Bahia (2 de julho de 1822) e, por conseguinte, ponto de partida para a independência do Brasil, que ocorreria meses depois.

Considerando a oportunidade do presente Projeto de Lei, esperamos sua acolhida pelos ilustres Pares.

Sala das Sessões, – Senadora **Lídice da Mata**.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 11.597, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a inscrição de nomes no Livro dos Heróis da Pátria.

.....
(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte – decisão terminativa.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 103, DE 2011

Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil a lenda de Macunaíma, que se integra às tradições históricas de Roraima

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil a Lenda de Macunaíma.

Art. 2º Cabe aos entes do Poder Público, nos termos do Programa Nacional do Patrimônio Imaterial instituído pelo Decreto 3.551/2000, zelar pela preservação de sua memória para fins históricos e de pesquisa nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A lenda de Macunaíma surgiu entre os índios Macuxi, tornou-se uma expressão cultural de Roraima e, a partir daí espalhou-se por todo o País. Tema de inúmeras obras, das quais algumas de repercussão nacional e internacional, ganhou o perfil de manifestação literária e incorporou-se ao imaginário dos brasileiros. Nada disso a afastou de sua origem, onde deu origem a manifestações literárias e cênicas.

Nos termos dessa lenda, o Sol era apaixonado pela Lua, mas nunca se encontravam. Assim viveram por milhões e milhões de anos. Seu encontro só foi

possível por existir enorme montanha no meio dos imensos campos de Roraima. Em cima, um vale de cristais e um lago de águas cristalinas. Certo dia, o Sol atrasou-se um pouco, talvez em referência a uma eclipse e o tão ansiado encontro aconteceu. Seus raios dourados refletiram, juntamente com os raios prateados da Lua, no lago misterioso... Nesse encontro, Macunaíma foi fecundado. Curumim esperto, cheio de magias, teve como berço o Monte Roraima. Cresceu forte e tornou-se guerreiro; os índios Macuxi o proclamaram herói de sua tribo. Sua bravura não se mede pelas armas que usou, mas pelos feitos que o tempo projetou. Macunaíma era justiceiro. Havia, próximo à montanha, uma árvore diferente, misteriosa: a *Árvore de Todos os Frutos*. Dela nasciam, a banana, o abacaxi, o buriti, o tucumã, enfim todas as frutas tropicais. Ninguém podia pegá-las. Somente Macunaíma colhia seus frutos, dividia-os entre todos, igualmente. Mas a ambição tomava conta da tribo. Assim, os índios desobedeceram, mexeram na árvore, arrancando-lhe todos os frutos e quebrando-lhes os galhos, para plantarem, pois, queriam mais árvores desse mesmo tipo.

A Árvore Sagrada perdeu a sua magia e Macunaíma ficou furioso! Num gesto de justiça, queimou toda a floresta, petrificou a árvore e, amaldiçoando a todos, ordenou que fossem embora. Da imensa floresta verde, restaram apenas cinza e carvão. E, até hoje, em frente ao Monte Roraima, está a Árvore Sagrada, petrificada. Macunaíma, em espírito, repousa, tranqüilo, no Monte Roraima.

É essa a lenda de Macunaíma, origem das manifestações culturais e literárias que se seguiram. Deve ser protegida, em particular por se tratar de uma criação popular, transmitida em suas origens pela tradição oral. Mais, tem potencial para se transformar em uma verdadeira marca de Roraima.

Por esta razão desejamos que essa proteção advenha de sua inscrição como Patrimônio Cultural, na condição de bem cultural de natureza imaterial, nos termos do art. 1º do Decreto nº 3.551, de 4 de agosto de 2000. Acreditamos que inexistam dúvidas a respeito da necessidade de proteção, para que preserve sua continuidade histórica, dada a relevância nacional para a memória, a identidade e a formação da sociedade brasileira, como previsto nos §§ 2º e 3º do mesmo artigos. Por essa razão solicito a meus pares apoio para o presente projeto de lei.

Brasília, 16 de março de 2011. – Senadora **Ângela Portela**.

(À Comissão de Educação, Cultura e Esporte – decisão terminativa.)